



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº039/2023

22/04/2023 HORA 14:05

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	23/04/23	Ass. Admin	D. B.	13			
2	23/05/23	Jurid. Câmara	D. B.	14			
3	02/05/23	Rel. do Pleno	D. B.	15			
4	04/05/23	Rel. do Pleno	D. B.	16			
5	08/05/23	Rel. do Pleno	D. B.	17			
6	10/05/23	Rel. do Pleno	D. B.	18			
7	12/05/23	Rel. do Pleno	D. B.	19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 02 / 05 / 23
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

OFICIO 36, DE 26 DE ABRIL DE 2023



Ilustríssimo, Sr. Presidente,

O MUNICIPIO DE GOIOXIM, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o regime de urgência previsto no Regimento, de modo que sejam discutidos e apreciados em única sessão tal qual dispõe o regimento interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos.

Sem mais para o momento, manifesto protesto da mais elevada estima, distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM

APROVADO
(2º VOTAÇÃO)

EM: 02 / 05 / 23

Presidente

APROVADO
(1º VOTAÇÃO)

EM: 02 / 05 / 23

Presidente

APROVADO
(3º VOTAÇÃO)

EM: 02 / 05 / 23

Presidente

A sua Senhoria, o Ilustríssimo Sr.
EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 08/2023

O projeto de lei que ora é encaminhado dispõe sobre a revogação da Lei que tratou da alteração da Lei nº. 326/2009, que assenta sobre a extinção e exclusão do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a medida que ocorrer a sua vacância.

A Lei em questão é a Lei Ordinária n. 801/2023 que teve por objetivo a extinção e exclusão do cargo e vaga de serviços gerais conforme fosse ocorrendo a vacância.

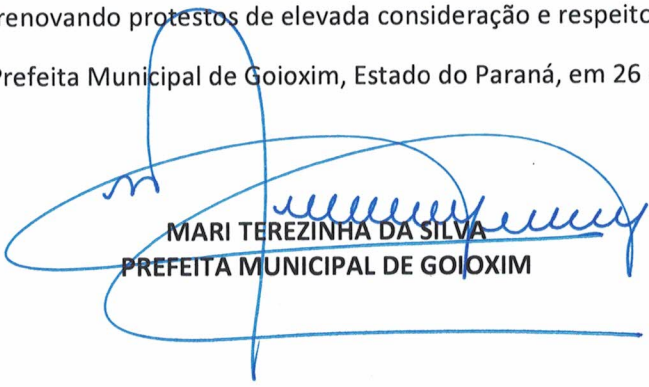
Até o presente momento não ocorreu a vacância do cargo, de modo que a extinção e exclusão das vagas não se consolidou, ao ponto em que, possibilita a revogação da norma e a manutenção para garantir as vagas do cargo em questão.

Deste modo, a mudança na Lei de cargos e salário visa possibilitar não mais a terceirização da atividade de serviços gerais, porém realizar a contratação de servidores por concurso, conforme preceitua a Constituição Federal para as prestações do serviço público por servidores concursado.

Diante do exposto, solicito especial atenção desta nobre Casa de Leis, no sentido da apreciação e aprovação do presente Projeto.

Sem mais, renovando protestos de elevada consideração e respeitosa estima.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2023.


MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI 08/2023

SÚMULA: Revoga a Lei Ordinária nº 801/2023 que teve por finalidade alterar a Lei 326/2009 para extinguir e excluir cargos conforme a vacância definida nesta lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2009 para o fim de garantir a manutenção e restabelecer os seguintes cargos e correspondentes vagas:

I – Auxiliar de Serviços Gerais – vigia;

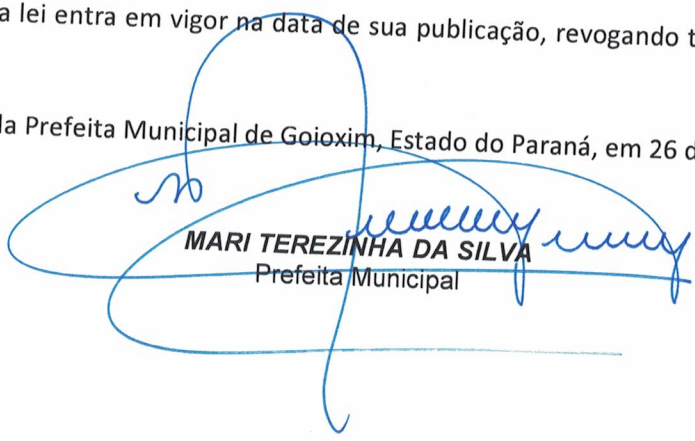
II – Auxiliar de Serviços Gerais – zeladoria;

Parágrafo Único. Com a alteração que trata o caput deste artigo não mais serão extintos e excluídos à medida que vagarem os cargos e suas correspondentes vagas.

Art. 2º Fica revogada a Lei Ordinária nº 801, de 7 de março de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2023.


MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei 008/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Revoga a Lei Ordinária nº 801/2023 que teve por finalidade alterar a Lei 326/2009 para extinguir e excluir cargos conforme a vacância definida nesta Lei.

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do executivo municipal, que visa revogar a Lei ordinária 801 de 2023 que extinguia e excluía os cargos vigia e zeladoria.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Obam



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



O projeto de lei em questão é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local visando a garantia das vagas dos cargos de zeladoria e vigia, bem como a contratação por meio de concurso público, sendo assim necessária tal revogação.

Importante mencionar o instituto da repristinação aplicável ao presente projeto de lei, conforme menciona o parágrafo artigo 2º parágrafo 3º da LINDB:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

A repristinação é quando uma lei revogada volta a entrar em vigor, após a lei revogadora também ser revogada.

Neste caso a Lei 801 de 2023 havia revogado as disposições constantes no anexo I da Lei 326 de 2009 para extinguir e excluir os cargos de zeladoria e vigia, o presente projeto vem revogando as disposições da Lei 801 de 2023, ou seja, revogando a lei revogadora do anexo I da Lei 326 de 2009, ocorrendo o instituto da repristinação.

Conforme vemos no artigo acima explanada a repristinação tácita não é permitida no ordenamento brasileiro, é necessário previsão expressa, conforme demonstrado no presente projeto de lei, estando corretamente disposto e perseguindo a legislação pertinente.

Insta mencionar ainda que o projeto vem revogando a lei revogadora uma vez que seria extinto o cargo de vigia e zeladoria conforme ocorresse a vacância, como não houve essa extinção do cargo, o projeto está correto da forma que vem disposto, caso o cargo tivesse sido extinto diante da vacância teria sido necessário uma nova lei criando novamente o cargo.

Neste sentido o projeto persegue as normas.

Osami



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



É o parecer, que ora submeto, à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, bem como a Comissão de Orçamentos, Finanças e Tomada de Preços, devido ao teor da matéria versada.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.
É o parecer, S.M.J.

Goioxim 02 de Maio de 2023.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 011/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2023

Revoga a Lei Ordinária nº 801/2023 que teve por finalidade alterar a Lei 326/2009 para extinguir e excluir cargos conforme a vacância definida nesta lei.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação.

O presente Projeto está dentro da legalidade pois traz à tona um caso de repristinação, que de maneira simplificada é a revogação de uma lei revogadora. Tal instituto possui previsão legal e sendo assim está em conformidade.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, opinando favorável ao presente projeto de lei, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 04 de maio de 2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR

VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 011/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2023

Revoga a Lei Ordinária nº 801/2023 que teve por finalidade alterar a Lei 326/2009 para extinguir e excluir cargos conforme a vacância definida nesta lei.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município e diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 08 de maio de 2023.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


VERCI ALVES DE GOES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 034/2023 - PCMG

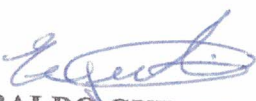
Goioxim, 10 de maio de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 010/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 008/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 26 de abril do corrente ano;
- 011/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 009/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 26 de abril do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.


EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 10/03/2



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2023

Revoga a Lei Ordinária nº 801/2023 que teve por finalidade alterar a Lei 326/2009 para extinguir e excluir cargos conforme a vacância definida nesta lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2009 para o fim de garantir a manutenção e restabelecer os seguintes cargos e correspondentes vagas:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais – vigia;
- II – Auxiliar de Serviços Gerais – zeladoria;

Parágrafo Único. Com a alteração que trata o caput deste artigo não mais serão extintos e excluídos à medida que vagarem os cargos e suas correspondentes vagas.

Art. 2º Fica revogada a Lei Ordinária nº 801, de 7 de março de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2023.


EVERALDO GUTERVIL
Presidente do Legislativo Municipal

07	CÂMARA DE AR 18.4 x 34	UNICAL	15 UN	337,00
08	CÂMARA DE AR 23.1 x 30	UNICAL	15 UN	475,00
09	CÂMARA DE AR 275/80 R22.5	QBOM	15 UN	116,50
10	CÂMARA DE AR 7.50 x 16	UNICAL	20 UN	57,00
11	CÂMARA DE AR 900 x 20	UNICAL	40 UN	89,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS SETIM TITON
Setim e Titon LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5168CB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2.023

Pregão nº. 19/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.438.648/0001-26, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Jamil Helu nº 2381, Zona Suburbana, CEP 87.507-015, neste ato representado pelo Srº **LUIZ CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.985.945-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 681.052.589-00, residente e domiciliado em Curitiba – PR, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
14	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO RADIAL)	WESTLAKE	38 UN	1.614,00
15	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO RADIAL)	WESTLAKE	12 UN	1.712,00
60	PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS)	WESTLAKE	11 UN	1.450,00
61	PNEU 295/80 R22.5 (16 LONAS)	WESTLAKE	25 UN	1.435,00
62	PNEU 295/80 R22.5 (16 LONAS)	WESTLAKE	08 UN	1.545,00
78	PROTETOR 1000 x 20	ABC	100 UN	33,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIZ CARLOS DA SILVA
Silva e Silva Comercio de Pneumaticos LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 804/2023

Revoga a Lei Ordinária nº 801/2023 que teve por finalidade alterar a Lei 326/2009 para extinguir e excluir cargos conforme a vacância definida nesta lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2009 para o fim de garantir a manutenção e restabelecer os seguintes cargos e correspondentes vagas:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais – vigia;
- II – Auxiliar de Serviços Gerais – zeladoria;

Parágrafo Único. Com a alteração que trata o caput deste artigo não mais serão extintos e excluídos à medida que vagarem os cargos e suas correspondentes vagas.

Art. 2º Fica revogada a Lei Ordinária nº 801, de 7 de março de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:271E5004

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 805/2023

Altera a Lei 326/2009 com a finalidade de modificar o nível salarial inicial do cargo definido nesta lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 326/2009 com suas alterações posteriores, para o fim modificar o nível inicial do cargo abaixo, na forma seguinte:

- I – Motorista – (H1) - Classe única H, nível inicial 01;

Art. 2º O novo nível para o cargo a que faz referência o Art. 1º desta lei será aplicado a partir do mês seguinte a aprovação desta Lei;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 804/2023

Revoga a Lei Ordinária nº 801/2023 que teve por finalidade alterar a Lei 326/2009 para extinguir e excluir cargos conforme a vacância definida nesta lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2009 para o fim de garantir a manutenção e restabelecer os seguintes cargos e correspondentes vagas:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais – vigia;
- II – Auxiliar de Serviços Gerais – zeladoria;

Parágrafo Único. Com a alteração que trata o caput deste artigo não mais serão extintos e excluídos à medida que vagarem os cargos e suas correspondentes vagas.

Art. 2º Fica revogada a Lei Ordinária nº 801, de 7 de março de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de maio de

2023.

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA/81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=155426500175, OU=AC Certsign Múltipla, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(sem brinco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA/81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: 1234567890
Data: 2023.05.12 08:47:37-03'00"
Formato: PKCS#10 Versão: 1.1.2-1

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 12/05/2023 Fls: 132.
Ed. 2769